



MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
PONTO CERTO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CANELINHA/SC

MATERIAL DE CONSTRUCAO PONTO DE TUDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.791.806/0001-08, sediada na Rua Valentim Pereira de Melo, nº 212, bairro Centro, cidade de Canelinha/SC, por intermédio de seu representante legal o Sr Manoel Sperandio, portador da Carteira de Identidade nº 1.608.299, e do CPF nº 533.105.949-04, vem, respeitosamente, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em razão da existência de vícios nas especificações de diversos itens constantes do Anexo I, que prejudicam a formulação adequada das propostas, comprometem a isonomia entre os licitantes e impedem a comparação objetiva dos preços ofertados, pelos fundamentos a seguir expostos.



FATOS E FUNDAMENTOS:

O edital tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, incluindo materiais hidráulicos, elétricos, de pintura, madeira, ferragens, ferramentas e insumos diversos, destinados à manutenção, conservação, adequação e pequenos reparos dos bens imóveis utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

Ocorre que, embora o certame adote o critério de julgamento pelo menor preço, a correta formulação da proposta depende, necessariamente, da descrição precisa dos produtos a serem fornecidos. No presente caso, diversos itens apresentam descrições genéricas, incompletas ou incompatíveis com a unidade de fornecimento, impossibilitando que os licitantes saibam exatamente qual produto deve ser cotado. Vejamos:

Item	Erro identificado	Por que prejudica a proposta
15 – Barra de apoio PCD	Não informa comprimento, diâmetro, formato, material exato, acabamento, capacidade de carga ou se deve atender modelo específico da NBR 9050.	Barras de 40 cm, 60 cm, 80 cm, reta, em “L”, inox ou pintada têm preços muito diferentes.
32 – Canaleta com tampa	Não informa dimensão da canaleta, como 10x10, 20x10, 20x20, 30x30, cor ou padrão.	O preço por metro varia conforme largura/altura e material.
33 – Cantoneira metálica 6 metros	Não informa medidas das abas, espessura, tipo de aço ou acabamento.	Uma cantoneira 3/4”, 1”, 1.1/2” ou 2”, fina ou grossa, tem custo totalmente diferente.
49 – Eletroduto rígido	Não informa diâmetro e comprimento da barra, embora a unidade esteja em metro.	Não há parâmetro objetivo para precificação.



Item	Erro identificado	Por que prejudica a proposta
52 – Escada de alumínio	Não informa altura, número de degraus, tipo, capacidade de carga ou se é extensível/articulada.	O item é impossível de cotar com segurança.
73 – Fundo preparador de paredes	Unidade “GL”, mas não informa volume do galão, cor/base ou rendimento.	Pode ser 3,6 L, 18 L ou outro volume.
98 – Manta térmica para telhado	Não informa tipo, espessura, gramatura, quantidade de faces, se é aluminizada, bolha ou subcobertura.	O preço por m ² varia muito conforme a composição.
103 – Nível de mão	Consta unidade “MT”, embora o item seja ferramenta unitária; também não informa comprimento.	A unidade aparentemente está incorreta e impede cotação objetiva.
112 – Placa de sinalização	Não informa texto/símbolo, tamanho, material, cor, se é refletiva ou forma de fixação.	Placas de sinalização não são produtos equivalentes entre si sem essas informações.
130 – Selador acrílico	Unidade “GL”, sem indicar volume do galão.	Pode ser 3,6 L, 18 L ou outro volume.
136 – Suporte para TV 30” a 70”	Não informa se é fixo, articulado, inclinável, padrão VESA ou carga suportada.	Suportes com a mesma faixa de polegadas têm preços muito diferentes.
146 – Tijolo maciço comum fino	Não informa dimensões.	Tijolos maciços variam bastante de tamanho e rendimento.
147 – Tinta acrílica acetinada 18L	Usa expressão subjetiva “produto de 1ª linha” e não define cor.	“1ª linha” é critério subjetivo; cor e rendimento influenciam preço.



A consequência prática desses vícios é evidente: licitantes diferentes poderão cotar produtos completamente distintos para o mesmo item.

PEDIDOS:

Diante disso, requer-se:

a) o recebimento e acolhimento da presente impugnação, para que seja determinada a retificação do Anexo I do edital, com a complementação das especificações técnicas dos itens impugnados;

b) Requer-se, ainda, que, após a retificação do edital e de seus anexos, seja republicado o instrumento convocatório, com a reabertura do prazo legal para apresentação das propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que as alterações necessárias impactam diretamente a formulação dos preços e a competitividade do certame.

Canelinha, 03 de junho de 2026.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTO DE TUDO LTDA
CNPJ: 01.791.806/0001-08